



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 002A/98 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.998

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO OLIVEIRA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta dos termos de Ofício encaminhado pela Associação dos Contabilistas do Vale do São Lourenço, sugerindo alterações na Lei que deu nova redação à forma de tributação do ISSQN;

CONSIDERANDO que o prazo para o recolhimento do ISSQN, relativo a fatos geradores ocorridos no mês de Janeiro/98, de contribuintes tributados sobre o movimento econômico, estabelecido pela Portaria nº 001/98, de 09.02.98, encerra-se no próximo dia 20.02.98, e

CONSIDERANDO que até o encerramento do aludido prazo, não será possível à Administração Municipal, concluir sua análise às sugestões apresentadas e formalizar qualquer possível alteração na Lei ISSQN,

R E S O L V E:

I. PRORROGAR, até o dia 31 de março de 1.998, o prazo estabelecido pela Portaria Circular nº 001/98, de 09.02.98, para o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, relativos a fatos geradores ocorridos no mês de Janeiro/98, de contribuintes tributados sobre o movimento econômico, sem quaisquer acréscimos moratórios.

II. CONCEDER, o mesmo prazo (31.03.98) e vantagens, constantes do Item I, acima, para recolhimento do ISS, relativos aos fatos geradores ocorridos, também, no mês de Fevereiro/98, dos referidos contribuintes.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 19 DE FEVEREIRO DE 1.998



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARIA TEREZA DOS SANTOS LIMA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.